



# JORNAL OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Instituído pela Lei Municipal Nº 132 de 18 de abril de 2006 | Alterada pela Lei Municipal Nº 412 de 11 de junho de 2018  
ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA

ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.099 • SEXTA-FEIRA • 15 DE FEVEREIRO DE 2019

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DE Nº 0001/2018

Proc. Licitatório: Nº 008/2016  
Licitação: Modalidade Tomada de Preço – TP Nº 008/2016.  
Contratante: Município de Luís Gomes/RN.  
Contratado: A. R. Construções e Serviços Ltda - ME.  
CNPJ: 15.258.710/0001-93  
Objeto: Pavimentação e Drenagem Superficial de Diversas Ruas, conforme especificações constantes do Projeto Básico e do Contrato de Repasse no 1029084-58/2016/  
Fundamentação Legal: Art. 77; incisos I, II, IV, V, VII, XII, e XVII, do Art. 78; inciso I, do Art. 79; inciso I, do Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 476, do Código Civil Brasileiro, bem como nas disposições do Contrato: 170217-001, ora rescindido.  
Data da Rescisão: 14 de agosto de 2018.  
Data da Publicação: 5 (cinco) dias após a data da ciência

Maria Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal

\* Republicado por incorreção

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1502-001/2018  
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), correspondente a Contratação de Concerto de Portas e Janelas das Escolas Padre Osvaldo e Professor Dubas, a fim de abastecer os prédios públicos do município, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a pessoa JOSÉ LUCIANO DA COSTA, inscrita no CPF nº 053.127.264-86, estabelecida Rua José F Queiroz e

Sá nº 141, Bairro Centro, Luís Gomes/RN, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 15 de fevereiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1502-002/2019  
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 1.890,00 ( Um Mil Oitocentos e Noventa Reais), correspondente a Aquisição de Locação de Carro de Som, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a pessoa Francisco Valdo de Oliveira Farias, inscrita no CPF Nº 589.114.564-20, estabelecida Av. Senhora Santana nº 12, Bairro Centro, Luís Gomes/Rn, no valor de R\$ 1.890,00 ( Um Mil Oitocentos e Noventa Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 15 de fevereiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1502-003/2018  
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

## ANO XIV • EDIÇÃO Nº 1.098 • QUARTA-FEIRA • 13 DE FEVEREIRO DE 2019

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 980,80 (Novecentos e Oitenta Reais Oitenta Centavos), correspondente a Aquisição de Lonas para realização de cobertura dos Caminhões Caçamba, a fim de cobrir a carga, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa R3 COMÉRCIO VAREJISTA DE EPI E DERIVADOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 15.449.247/0001-67, estabelecida Av Pres. José Bento nº 420, Bairro Alecrim, Natal/RN, no valor de R\$ 980,80 (Novecentos e Oitenta Reais Oitenta Centavos), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 15 de fevereiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1502-004/2018  
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), correspondente a Contratação de Operador de Trator, para operar o trator pertencente ao Município, a fim de cobrir a carga, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a pessoa Edinaldo Francisco Vieira, inscrita no CPF Nº 289.434.731-68, estabelecida Rua Anita Fontes nº 118, Bairro Centro, Luís Gomes/RN, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 15 de fevereiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1502-005/2019  
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 4.360,00 (Quatro Mil Trezentos e Sessenta Reais), correspondente a Aquisição de Passagens em carro de linha que realize a rota entre a Zona Rural e a sede do Município, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a pessoa DIASIS ISMAEL DO NASCIMENTO, inscrita no CPF Nº 768.827.564-49, estabelecida Rua Pedro Bernardo e Araújo, nº 31, Vila São Bernardo, Luís Gomes/RN, no valor de R\$ 4.360,00 (Quatro Mil Trezentos e Sessenta Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 15 de fevereiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1502-006/2019  
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 9.980,00 (Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais), correspondente a Serviço de Instalação e Remoção de Ar Condicionado, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a pessoa Onilton de Lima, inscrita no CPF Nº 070.900.504-08, estabelecida Rua Padre Alexandre s/n Major Sales/RN, no valor de R\$ 9.980,00 (Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 15 de fevereiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1502-007/2019  
Lei nº. 8.666/93 Art. 26, e Sumula Nº 07 – TCE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do serviço solicitado. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso III do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo citado, no valor global R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), correspondente a Contratação de Exame Mamografia Bilateral (02.04.03.018-8), a fim de atender a Pacientes encaminhados pelo município de Luís Gomes, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

Face exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente a empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.431.360/0001-09, estabelecida Rua Isabel Barbosa de Araújo S/N Sala 06 - Posto GS, Bairro Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB, no valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais), conforme projeto básico.

LUÍS GOMES – RN, 15 de fevereiro de 2019.

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
PREFEITA MUNICIPAL

## **PODER LEGISLATIVO**

### **GABINETE DO PRESIDENTE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0032019001- DISPENSA 003/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMES, torna público o Extrato resultante da Dispensa de Licitação Nº003/2019

OBJETO: Serviço de internet com 20MBPS, para atender a demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2019

CONTRATADO: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTD de CNPJ 04.601.397/0001-28, situada no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN Km 14 Estrada de Aceso Brisa 1km, Portão A, Prédio 02, Estrada 3, Térreo, Cidade de Pereiro –CE, CEP 63.460-000, aqui representada pelo Senhor Rondynely Diego de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 070.557.004-50

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), dividido em 12 parcelas de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

(hum mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMES

0010000.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.01- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento legal da dispensa de licitação em razão do valor prevista no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA 05/02/2019

VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 DE JANEIRO DE 2020

Gean Carlos da Silva Batista Morais  
CONTRATANTE

Rondynely Diego de Oliveira  
CONTRATADO

## **PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

Sem matéria para esta edição

## **EXPEDIENTE**

Prefeitura Municipal de Luís Gomes  
Rua Coronel Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 –  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita Municipal de Administração

Feliciano Neto de Oliveira  
Secretário

Endereço Eletrônico  
[www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial](http://www.luisgomes.rn.gov.br/jornaloficial)

E-mail  
[doluisgomes@gmail.com](mailto:doluisgomes@gmail.com)